



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Analítico sobre Regras Regulatórias nº 14 COGIR/SEAE/MF.

Brasília, 20 de maio de 2011.

Assunto: Contribuição à Consulta Pública nº 40 da Agência Nacional de Saúde, ANS, sobre Resolução Normativa que atualizará o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.

I – Introdução

A Coordenação Geral de Indústrias de Rede e Setor Financeiro, da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, apresenta parecer analítico sobre a proposta de ato normativo que regulamenta a atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que é objeto da Consulta Pública nº 40, de 15 de abril de 2011, da Agência Nacional de Saúde.

II – Análise Concorrencial

No que tange aos aspectos concorrenciais, entende-se que determinada norma apresenta potencial para desestabilizar o ambiente competitivo de um mercado quando seus efeitos recaem em, ao menos, uma das seguintes hipóteses:¹

(A) Limite o número ou a variedade de ofertantes – esta hipótese é provável no caso de a norma ou o projeto de regulamentação:

- Conceder direitos exclusivos a um único fornecedor de bens ou serviços;
- Estabelecer regimes de licenças, permissões ou autorizações como requisitos de funcionamento;
- Limitar a alguns tipos de fornecedores a capacidade para a prestação de bens ou serviços;
- Aumentar significativamente os custos de entrada ou saída no mercado; ou
- Criar uma barreira geográfica à aptidão das empresas para fornecerem bens ou serviços, mão-de-obra ou realizarem investimentos.

(B) Limite à concorrência entre empresas – esta hipótese é provável no caso de a norma ou projeto de regulamentação:

- Controlar ou influenciar substancialmente os preços de bens ou serviços;

¹ Hipóteses baseadas no Guia de Avaliação da Concorrência, versão 1.0, OCDE 2007.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

- Limitar a liberdade dos fornecedores de publicitarem ou comercializarem os seus bens ou serviços;
- Fixar normas de qualidade do produto que beneficiem apenas alguns fornecedores ou que excedam o que consumidores bem informados escolheriam; ou
- Aumentar significativamente o custo de produção de apenas alguns fornecedores (especialmente no caso de haver diferenciação no tratamento conferido a operadores históricos e a concorrentes novos).

(C) Reduza os incentivos dos ofertantes em competir de maneira mais vigorosa – essa hipótese é provável no caso de a norma ou o projeto de regulamentação:

- Estabelecer um regime de auto-regulamentação ou de co-regulamentação;
- Exigir ou estimular a publicação de dados sobre níveis de produção, preços, vendas ou custos das empresas;
- Isentar um determinado setor industrial ou grupo de fornecedores da aplicação da legislação geral da concorrência; ou
- Reduzir a mobilidade dos clientes entre diferentes fornecedores de bens ou serviços por meio do aumento dos custos explícitos ou implícitos da mudança de fornecedores.

Entende-se que a proposta da Resolução Normativa em análise tem possibilidade de limitar o número ou a variedade de ofertantes, dado que a introdução de novos procedimentos no Rol pode representar aumento de custos de entrada ou saída no mercado de saúde suplementar. Entretanto, esse tipo de análise depende de uma avaliação mais detalhada dos impactos econômico-financeiros que a mudança do Rol ocasiona, porque essa hipótese só se confirma no caso de haver alterações significativas nos custos das operadoras.

III – Análise Econômica Suplementar

A título de contribuições suplementares, sugere-se o incremento do seguinte dispositivo relevante ao tratamento projetado para a matéria: apresentação de previsão de impacto econômico e financeiro em virtude da inclusão de novos 48 procedimentos no Rol, significando um crescimento de 1,4% no total de itens assegurados pelas operadoras.

Tabela 1 – Comparação entre Total de Procedimentos Cobertos Antes e Depois do Novo Rol.

Total de Procedimentos em maio/2010	Total de Procedimentos com o novo Rol	Impacto
3.081	3.125	1,4%

Fonte: ANS.

Tendo em vista que a escolha dos itens introduzidos e excluídos do Rol diz respeito a conceitos médicos, não cabe à SEAE pronunciar-se sobre este aspecto da proposta, porém, ressalta-se que é bastante provável que o acréscimo de novos procedimentos e a exclusão de outros itens gerem modificações nos cálculos de custos das operadoras. Com isso, torna-se importante a análise dos efeitos financeiros oriundos dessas alterações no Rol, dado que a elevação de custos das empresas pode significar um repasse maior aos preços, onerando os consumidores de planos de saúde.

Sendo a proposta da resolução normativa uma matéria que trata de alterações na estrutura e funcionamento das empresas, a análise da relação custo-benefício dessas inclusões de procedimentos torna-



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Acompanhamento Econômico

se indispensável para a avaliação da eficiência da nova norma. É possível, por exemplo, que a mudança do Rol não implique necessariamente em uma elevação de custos, pois a tecnologia introduzida pode ser mais barata, ou o procedimento introduzido pode facilitar o pós-operatório de modo a trazer redução de custos no médio/longo prazo, entre outras possibilidades. Nesse sentido, seria bastante esclarecedor que a agência liberasse uma espécie de avaliação direta quanto às dimensões das alterações realizadas, fornecendo dados comparativos entre o Rol atual e o antigo, sobretudo para não dar margem à interpretações equivocadas por parte dos usuários (por mais que os beneficiários vejam a expansão do Rol como algo positivo, sempre é possível que a opinião pública considere que o aumento de preços dos planos tenha origem em iniciativas deste tipo).

Destaca-se que a sugestão acima se deve ao fato de que esta Secretaria busca, dentro do contexto da análise do impacto regulatório no Brasil, atuar com vistas a promover o fortalecimento dos mecanismos institucionais para gestão em regulação e estimular as agências reguladoras a trabalharem da maneira mais transparente e com o melhor desempenho possível, atentando às análises de custo-benefício em prol do bem-estar do mercado como um todo.

IV – Conclusão

Tendo em vista todo o exposto nesse parecer, esta Secretaria se posiciona a favor do mérito da presente consulta pública, ainda que no nosso entendimento exista espaço para a melhoria citada.

À apreciação superior.

ROBERTA DE MOURA LUDWIG

Assistente

MARCELO DE MATOS RAMOS

Coordenador-Geral de Indústrias de Rede e Setor Financeiro

De acordo.

PRICILLA MARIA SANTANA

Secretária de Acompanhamento Econômico, Substituta